Despacho nº 5/2025 de setembro de 2025
ATIVIDADES LETIVAS E AVALIAÇÕES RELATIVAS AO REGULAMENTO GERAL

Considerando:

1. A atual situação organizacional, nomeadamente as orientações estratégicas em torno do cumprimento dos objetivos do Plano Transformacional da Entidade Instituidora, e tudo o que envolve a implementação do modelo académico instituído;
2. O regulamento geral dos cursos presenciais ministrados pelo IPAM Lisboa, nomeadamente o "Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências (REG-021/V05; 05-09-2025)", e a necessidade de uma melhor adequação às particularidades de funcionamento académico e científico do IPAM Lisboa;

A Diretora do IPAM Lisboa, após consulta do Conselho Técnico-científico e do Conselho Pedagógico, vem por este meio deliberar que:

Relativamente ao planeamento das atividades letivas

1. A Ficha da Unidade Curricular (FUC), depois de aprovada pelos órgãos competentes e pelo Diretor de Curso, é mandatória no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem do semestre curricular.

2. A Planificação da Unidade Curricular (PUC), depois de aprovada pelo Diretor de Curso, é mandatória no desenvolvimento do processo de aprendizagem do semestre curricular.

3. Sem prejuízo do previsto no art.º 4º, do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa, qualquer alteração ao calendário ou ao processo de avaliação da unidade curricular, no decorrer do semestre, só pode ser efetuada com o acordo do responsável da unidade curricular e do diretor de curso.

4. A natureza e o número dos instrumentos de avaliação a adotar na fase de planeamento do ano letivo são definidos pelo responsável da unidade curricular em estrita coordenação com a Direção de Curso, de forma a manter as regras idênticas entre as turmas.

5. Para efeitos do planeamento das atividades letivas, as unidades curriculares a considerar no âmbito da semana das UCs Projeto, são as seguintes:

Licenciatura em Gestão de Marketing		
a) Comportamento do Consumidor	1º ano	2º semestre
b) Gestão da Comunicação	2º ano	3º semestre
c) Publicidade	2º ano	4º semestre
d) Plano de Marketing	3º ano	5º semestre
Licenciatura em Marketing (Global)		
a) Marketing Research	1º ano	2º semestre
b) Integrated Marketing Communication	2º ano	3º semestre
c) Customer Management	2º ano	3º semestre
d New Marketing and Communications Tools	2º ano	4º semestre
e) Distribution and Retail	2º ano	4º semestre
f) Global Marketing Strategies	3º ano	6º semestre
Mestrado em Gestão de Marketing		
a) Estratégia de Marketing Digital	1º ano	2º semestre
Mestrado em Marketing		
a) Global Marketing Simulator	1º ano	2º semestre

Relativamente ao regime de assiduidade e às faltas aos momentos de avaliação previstos

6. No presente ano letivo e de acordo com o disposto no art.º 10º, alínea 1 , do Regulamento Geral de Avaliação dos Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa, onde se refere que "O regime de avaliação contínua obriga a uma

assiduidade mínima de 70%", reforça-se o valor é calculado para cada unidade curricular e através do quociente entre o número de aulas de contacto que o estudante registou a sua presença em sala de aula e o número de aulas de contato previstas no período letivo para a respetiva unidade, sendo o valor final arredondado estabelelecido segundo o disposto na tabela 1 seguinte:

Número de Aulas de Contacto Obrigatórias para o Estudante Permancer no Regime de Avaliação Contínua		
Número de semanas de aulas de contacto previstas para a UC no calendário letivo	**Número de aulas de contacto (obrigatórias) que devem ter registo de presença do estudante**	**Número de aulas de contacto previstas a que o estudante pode faltar (não existe registo de presença)**
15	10	5
14	10	4
13	9	4
12	8	4
11	8	3
10	7	3
9	6	3
8	6	2
7	5	2
6	4	2
5	3	2

7. Ainda de acordo com o disposto no art.º 10, alínea 4, do Regulamento Geral de Avaliação dos Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa, onde se refere que "*O trabalhador-estudante necessita apenas de respeitar um mínimo de 40% de assiduidade para obter aproveitamento escolar*", reforça-se que o valor referido nesta alínea calcula-se para cada unidade curricular e através do quociente entre o número de aulas de contacto que o estudante com estatuto trabalhador-estudante registou a sua presença em sala de aula e o número de aulas de contato previstas no período letivo para a respetiva unidade, sendo o valor final arredondado estabelelecido segundo o disposto na tabela 2 seguinte:

Número de Aulas de Contacto Obrigatórias para o Estudante com Estatuto Trabalhador-Estudante Permancer no Regime de Avaliação Contínua		
Número de semanas de aulas de contacto previstas para a UC no calendário letivo	**Número de aulas de contacto (obrigatórias) que devem ter registo de presença do estudante**	**Número de aulas de contacto previstas a que o estudante pode faltar (não existe registo de presença)**
15	6	9
14	6	8

13	5	8
12	5	7
11	4	7
10	4	6
9	4	9
8	3	8
7	3	8
6	2	7
5	2	7

8. Constituem exceção aos números 1 e 4 do art.º 10º as unidades curriculares com a tipologia de conclusão de curso (licenciatura, mestrado e CTeSP), às quais se aplica o regime de assiduidade definido na respetiva FUC/PUC.

Relativamente aos princípios regulamentares

9. O cumprimento do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa assenta nos seguintes princípios éticos e valores essenciais: a) o processo de avaliação da aprendizagem deve desenvolver-se no respeito pelos valores da autenticidade, da justiça e da honestidade intelectual; b) de acordo com o disposto na alínea anterior, serão institucionalmente penalizadas as práticas fraudulentas no âmbito do processo de avaliação da aprendizagem. Para o efeito, várias instâncias e níveis de intervenção (Diretor do IPAM — Lisboa, Diretor de Curso, Conselho Pedagógico e Docentes) adotarão, em exclusivo contexto académico, medidas de diversa natureza e profundidade (pedagógicas, organizacionais, processuais, disciplinares); c) a tipificação, graduação e penalização das práticas fraudulentas, no âmbito do processo de avaliação da aprendizagem, encontram-se previstas nos princípios de integridade académica previstos nos regualmentos vigentes do IPAM Lisboa.

10. O regulamento geral de avaliação de conhecimentos e competências do IPAM Lisboa e o presente despacho constituem-se como parte integrante das diretrizes previstas nas Fichas de Unidade Curricular e do Plano da Unidade Curricular do respetivo curso.

11. Todas as dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente despacho são objeto de análise e pronúncia por parte dos órgãos colegiais.

O presente despacho vigora a partir do início do 1º semestre do ano letivo 2025-2026, sendo publicado na íntegra no site da instituição e no portal do estudante.

Lisboa, 5 setembro 2025.
A Diretora do IPAM Lisboa

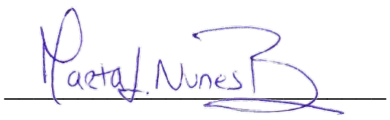

Profª Doutora Marta Bicho